



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2006

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2006
ACEITO EM	/	/2006
APROVADO EM	/	/2006
REJEITADO EM	/	/2006
ARQUIVO		

PROTOCOLADO SOB Nº 1000 /2006

EM 15/05/06

EMENTA

**MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO”**

Art. 1º. Fica majorado o valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 2º da Resolução nº 003, de 17 de dezembro de 1997, que passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais), a contar de maio de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2006.

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO N° 01
DE 12 DE MARÇO DE 2003**

**"MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO".**

VER. ADINELSON TOCA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica majorado o valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 2º, da Resolução nº 003, ~~de 17 de dezembro de 1997~~, que passa a ser de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único-Para satisfazer a obrigação contida no art. 1º, poderá a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora firmar termo aditivo ao Contrato que mantém o Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 12 de março de 2003


Ver. Adinelson Troca
Presidente





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....*1000/2006*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

INCONSTITUCIONAL

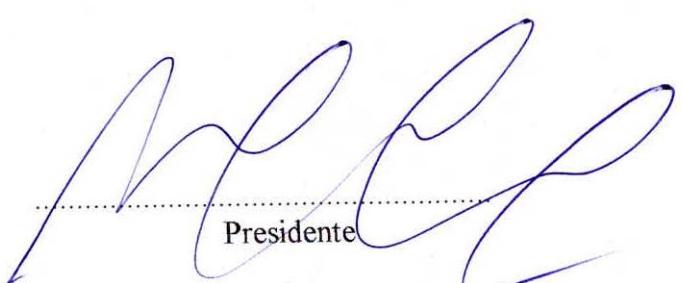
ANTIJURÍDICO

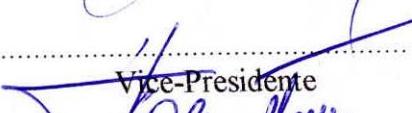
ANTIREGIMENTAL

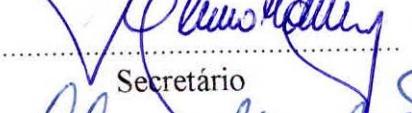
INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

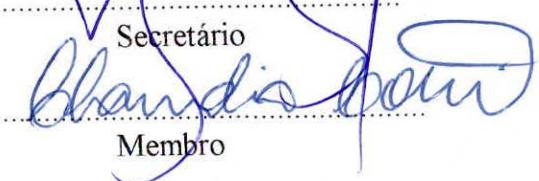
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *17* de *maio* de 200*6*.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo nº 1000/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *O. SIGNATARIO*

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de maio de 2006

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 494/06

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de maio de 2006
Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

[Signature]
Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de maio de 2006

[Signature]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Projetos Resoluções 01/06

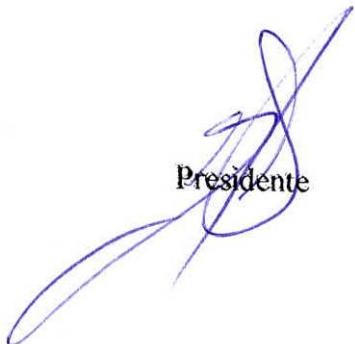
Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

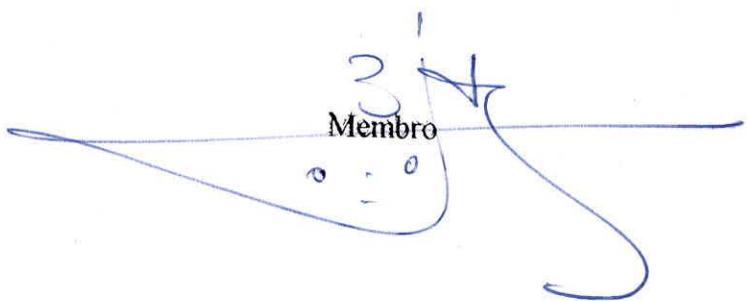
Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.


Presidente

Vice-Presidente

Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO N° 03
DE 16 DE MAIO DE 2006**

**MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO.**

VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica majorado o valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 2º da Resolução nº 003, de 17 de dezembro de 1997, que passa a ser de R\$100,00 (cem reais), a contar de maio de 2006.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 16 de maio de 2006.

Cláudio Diaz
Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente